



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

ERRATA DA LEI N° 819 DE 14 DE ABRIL DE 2017

Súmula: FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

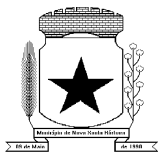
2017

ONDE SE LÊ: LEI N° 819 DE 14 DE ABRIL DE

LEIA-SE: “LEI N° 819 DE 14 DE ABRIL DE 2016”

Nova Santa Bárbara, 03 de maio de 2016.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Lei nº 819 de 14 de Abril de 2.016

Súmula: FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais apresentou e aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsidio do Prefeito para o período que inicia-se em 1º de Janeiro de 2017, em R\$- 13.761,87(Treze mil Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta sete Centavos), com direito a atualizar na mesma época dos servidores públicos Municipais.

Art. 2º - Fica fixado o subsidio do Vice-Prefeito para o período que inicia-se em 1º de Janeiro de 2017, em R\$- 4.719,37(Quatro Mil Setecentos e Dezenove Reais e trinta Sete Centavos), com direito a atualizar na mesma época dos servidores públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 14 de Abril de 2.016.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal